TERMO ADITIVO Nº 07 DE PRAZO E Nº 08 DE VALOR AO CONTRATO Nº 690/2021.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Cidade de Palotina, Estado de Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO,** portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.682.158/0001-61, Inscrição Estadual nº Isento, estabelecida à Rua Abrão Nacles, n°514, Parque Indústrial e Comércio Abrão Nacles, na Cidade de Cianorte, Estado de Paraná, CEP 87.207-500, Fone: (44) 3631-1829, email: marcelo@bioambiental.com.br, representada neste ato pela **Sr. MARCELO GOLÇALVES DIAS**, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.932-8/ e CPF nº 037.950.069-88, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato, nos termos da Lei Federal 13.979/2020 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO N° 146/2021**, onde o objeto deste termo contratual é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE LIXO HOSPITALAR PARA LOCAL DE TRATAMENTO ADEQUADO CONFORME REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.

Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 07): Fica prorrogado o prazo do **Contrato de Prestação de Serviço n° 690/2021**, por mais 12 (Doze) meses, com base no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, iniciando em **09 de Novembro 2025** e encerrando em **08 de Novembro de 2026**, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando Nº 6437/2025, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexos ao processo.

Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 08): Os valores pagos ao referido **Contrato de Prestação de Serviço n° 690/2021**, sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 5,10% passando de **507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)** para **R$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)** conforme tabela abaixo, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme parecer jurídico anexo ao processo e conforme descrito abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	DE: VALOR UNIT.	PARA: VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO TIPOS "A,B e E" E ENCAMINHAMENTO PARA LOCAL DE TRATAMENTO ADEQUADO.	SERVIÇOS COLETA	KG	60.000	**8,45**	**8,88**	**532.800,00**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas

Palotina, 06 de Novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988
Assinado de forma digital por MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988
Dados: 2025.11.07 16:21:17 -03'00'

SR. RODRIGO RIBEIRO
MUNICÍPIO DE PALOTINA
CONTRATANTE

SR. MARCELO GOLÇALVES DIAS
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA